



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 21000.057925/2021-35

Unidade Gestora: 440075

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DUARTE NASCIMENTO**, Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeada pela Portaria nº 2.731, de 27 de julho de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 28 de de julho de 2023, com competência delegada pela Portaria nº 155, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2023, com retificação publicada em 05 de setembro de 2023, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1508165, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.463.530/0001-09, sediada na QSD 53, Lote 01, Loja 01A - Edifício Adonai, CEP nº 72.020-530, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057925/2021-35, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 02/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 02/2019 firmado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação da sede do Serviço Florestal Brasileiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DA RESCISÃO

- 2.1. O Contrato Administrativo nº 02/2019 fica rescindido a partir da data de 04/06/2024.
- 2.2. As obrigações contratuais entre as partes se operam até a data de 04/06/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 04/06/2024, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA DUARTE NASCIMENTO
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(assinado eletronicamente)

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Duarte Nascimento, Diretor(a)**, em 13/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1637742** e o código CRC **68C95F61**.